CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 44/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é o Ventilador Pulmonar. Este é indispensável para suporte à vida, auxiliando ou substituindo o processo respiratório dos pacientes adultos, pediátricos e neonatais instáveis.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 13 (treze) ventiladores pulmonares da marca Magnamed, modelo Oxymag**,** registro na ANVISA nº 80659160004. Nesse momento, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de acessórios para uso futuro nos referidos equipamentos e prestação dos serviços de manutenção corretivas com fornecimento de peças para 02 (dois) ventiladores, devido a irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA relacionadas aos equipamentos médico-hospitalares. Os números de série dos equipamentos que, nesse momento, passarão por manutenção são: 2040 e 13310.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada: esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas**:**

1.1. fornecer os acessórios e prestar o serviço com o fornecimento das peças em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão das autorizações de fornecimento e emitir as respectivas notas fiscais;

1.1.1. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento para fornecimento de peças/acessórios e 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das peças empregadas ou dos serviços executados;

1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.8. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.10. garantir os serviços prestados e peças/acessórios fornecidos por no mínimo 03 (três) meses;

1.11. destinar corretamente a peça que será trocada, seguindo a legislação vigente.

1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.15. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

2. Indicação de marca e modelo

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Magnamed, compatíveis com o modelo Oxymag.

3. Subcontratação

3.1. Não será permitida a subcontratação considerando que a fabricante autoriza expressamente uma única empresa na cidade de Barbacena/MG (sede do Consórcio) a prestar os serviços e fornecer peças do referido equipamento.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram intercorrências.

4.2. Os serviços prestados e peças fornecidas deverão ser garantidos por no mínimo 03 (três) meses

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Caberá à contratada efetuar o descarte das peças que serão substituídas na execução dos serviços atendendo às legislações pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

O Ventilador Pulmonar é obrigatório nas Unidades de Suporte Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02. Ademais, os equipamentos médico-hospitalares devem passar por manutenções periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63 /02011 da ANVISA. Sendo assim, para a disponibilização dos equipamentos nas unidades móveis de atendimento foram identificadas as seguintes soluções:

A) Realização de manutenção nos 02 (três) ventiladores pulmonares do CISRU Centro Sul da marca Magnamed - modelo Oxymag e aquisição de acessórios necessários para reposição no estoque do almoxarifado, que serão futuramente utilizados nos 13 equipamentos do CISRU Centro Sul, sendo os seguintes custos:

- Ventilador pulmonar nº de série 2040, serviços R$700,00 e peça célula de O2 R$1.850,00 = R$2.550,00
- Ventilador pulmonar nº de série 13310, serviço R$350,00
- Acessórios: 20 unidades * R$450,00 = R$9.000,00; 03 unidades *640,00 = R$1.920,00; 06 unidades * 580,00 = R$3.480,00 e 03 unidades * 1.720,00 = R$5.160,00 = R$19.560,00

Totalizando R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

B) Aquisição de novos ventiladores pulmonares. Cada equipamento teria o custo aproximado de R$47.173,00, conforme pesquisa de valor através de contratações similares constante no anexo II deste estudo para adquirir 02 (dois) novos equipamentos seria necessário R$94.346,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais), solução esta considerada inviável devido ao alto custo e ainda que os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de pequenas correções e calibrações. Destaca-se que 01 aparelho foi adquirido em 2023 pelo valor unitário de R$42.925,00 e os demais foram adquiridos no decorrer do tempo a partir de 2014. Considera-se ainda que a vida útil dos ventiladores pulmonares da Magnamed, incluindo o OxyMag, é geralmente projetada para durar cerca de sete a dez anos, podendo se estender dependendo da eficácia das manutenções periódicas e cuidados gerais, seguindo padrões internacionais de equipamentos médicos.

C) Locação. Em pesquisa online verificou-se que o valor de locação anual de um ventilador pulmonar de transporte varia de acordo com o estado do equipamento (novo ou seminovo) e os serviços incluídos (manutenção, acessórios), resultando em custo médio mensal estimado entre R$1.500,00 a R3.000,00, dependendo do modelo e condições contratuais. Portanto, uma locação por 12 meses pode totalizar valores aproximados entre R$18.000,00 a R$36.000,00, totalizando um custo total entre R$54.000,00 e R$108.00,00 para três equipamentos. Mesmo considerando o menor custo estimado esta solução é considerada inviável pois é mais onerosa que a solução, além do fato de que o processo de locação acarreta treinamento de pessoal caso os equipamentos sejam de marcas e modelos diferentes.

A solução (A) foi considerada a mais viável por ser menos dispendiosa e pelo fato dos equipamentos em uso no Consórcio estarem em bom estado de funcionamento. Desta forma, a gerência de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação de assistência técnica no Ventilador Pulmonar da marca Magnamed - modelo Oxymag, bem como fornecer peças e acessórios e constatou, que a empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob onº 71.510.796/0001-70 , localizada na Rua Paracatu – 626 – Bloco -13 Bloco -26 Bairro Santa Terezinha Juiz de Fora – MG – CEP: 36.046-040, é representante exclusiva autorizada para prestar assistência técnica e comercialização de peças/acessórios dos ventiladores pulmonares da marca Magnamed na Cidade Barbacena de acordo com a declaração de exclusividade constante no anexo III.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA para o fornecimento de acessórios e prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peça para os 02 (dois) ventiladores pulmonares do CISRU Centro Sul, da marca Magnamed - modelo Oxymag, visando manter estes equipamentos em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em relação à manutenção o CISRU possui um gerenciamento de controle de manutenção corretiva e preventiva e neste momento possui 13 (treze) ventiladores pulmonares, todos da marca Magnamed - modelo Oxymag. Em cada Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) é utilizado um destes equipamentos para os atendimentos, considerando que que o CISRU Centro Sul possui 06 (seis) USAs, são

06 (seis) equipamentos em uso e 07 (sete) unidades para reserva. No entanto, no momento 02 (duas) unidades deste equipamento estão apresentando problemas os quais precisam ser corrigidos imediatamente.

Quanto aos acessórios, estes ficam armazenados no almoxarifado e o estoque é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados. A tabela abaixo apresenta a previsão do quantitativo a ser adquirido, para uso em um período de 12 (doze) meses, considerando a série histórica registrada pelo CISRU Centro Sul:

Descrição	Quantidade
Sensor de fluxo adulto	20
Traqueia adulto	03
Válvula expiratória	06
Fonte de energia Oxymag	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 22.460,00

O valor total da contratação é de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme propostas constantes no anexo I deste ETP, sendo:

- Ventilador pulmonar nº de série 2040, serviços R$700,00 e peça célula de O2 R$1.850,00 = R$2.550,00;
- Ventilador pulmonar nº de série 13310, serviço R$350,00;
- Acessórios: 20 unidades * R$450,00 = R$9.000,00; 03 unidades *640,00 = R$1.920,00; 06 unidades * 580,00 = R$3.480,00 e 03 unidades * 1.720,00 = R$5.160,00 = R$19.560,00.

Destaca-se que para comprovação de valores de mercado fora anexado a este estudo o contrato nº 022/2026 formalizado entre o CISRU e a empresa MM que contém o valor da peça prolongador de entrada de O2 e dos serviços também. Também foram enviadas pela empresa as ordens de serviço nºs: 56993 que comprova o valor do acessório Fonte de energia Oxymag, 60055 do acessório sensor de fluxo adulto e 63372 que comprova o valor dos acessórios Traqueia Corrugado Adulto e Válvula expiratória Oxymag, documentos estão constantes no anexo IV deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU Centro Sul possuí 13 (treze) ventiladores e que:

- o processo nº 031/2026 - inexigibilidade nº 004/2026 previu a manutenção de 03 (três) Nºs de série 2040, 16766 e 13310;
- o processo nº 044/2026 - inexigibilidade nº 009/2026, previu a manutenção de 03 (três) Nºs de série 2040, 2045 e 1171. Fora prevista nova manutenção para o equipamento com número de série 2040, sendo está corretiva, tendo sido realizado através do processo 031/2026 apenas a manutenção preventiva sem nenhuma troca de peças e também a manutenção corretiva dos ventiladores com nº de série 2045 e 1171;
- o presente estudo prevê novamente a manutenção do equipamento com nºs de série 2040 e 13310, destaca-se que quanto ao equipamento 2040 fora realizado 1º manutenção preventiva, 2º corretiva com troca do prolongador de entrada de O2 e que agora faz-se necessária manutenção corretiva para troca da peça Célula de O2. Quanto ao equipamento 13310 fora realizado anteriormente manutenção corretiva com a troca de célula de O2 e filtro e que agora faz-se necessária manutenção corretiva no touch, sem trocas de peças.

Será necessário efetivar outra contratação para as manutenções preventivas/corretivas dos demais 08 (oito) ventiladores pulmonares, conforme previsão anual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, registrada sob o número 22/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos equipamentos, a manutenção da vida útil destes e consequentemente um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais da referida contratação estão relacionados ao descarte correto da peça substituídas durante a manutenção. A contratada deverá adotar a prática de descarte correto ou reciclagem deste materiais, ação constante neste ETP e no contrato da prestação do serviço.

Outro risco identificado é quanto ao descarte dos acessórios substituídos, sendo este de responsabilidade do Consórcio. Destaca-se ainda que o CISRU Centro Sul tem um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde atuante a fim de evitar e controlar impactos ambientais dentro de suas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 11:37:19.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de Planejamento - Tesoureira

Despacho: Em substituição ao Sr. Jazon

SERGIANE CAZULA LOPES

Solicitante - Coordenadora de Enfermagem

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 14:47:19.